

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO
DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**4º Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso nº.
01/2010, nos termos do Padrão nº 14/2002.**

Processo nº. 391.001295/2010.

Cláusula Primeira – Das Partes

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL – IBRAM, entidade Autárquica de Direito Público, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, vinculado à Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, denominado CEDENTE, CNPJ nº. 08.915.353/0001-23, neste ato representado por **EDSON GONÇALVES DUARTE**, na qualidade de Presidente, devidamente autorizada nos termos da Lei, Carteira de Identidade nº. [REDACTED] CPF nº. [REDACTED] e o BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., Instituição Financeira de Economia Mista, vinculado ao Governo do Distrito Federal, com sede em Brasília, inscrito no CNPJ sob o nº00.000.208/0001-00, representado pelo seu Diretor de Rede e Canais, **DARIO OSWALDO GARCIA JÚNIOR**, brasileiro, [REDACTED] portador do CPF nº. [REDACTED] e da Carteira de Identidade nº. [REDACTED] expedida em [REDACTED] e do CPF nº. [REDACTED] residente na [REDACTED] [REDACTED] resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso nº. 01/2010, observadas as disposições pertinentes da Lei nº. 8.666/93 e legislação correlata mediante o presente.

Cláusula Segunda- Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cessão de Uso nº 01/2010 para o período de 16/07/2019 até 15/07/2024, data do término do contrato de locação do Edifício Sede do IBRAM/DF, com base nas Leis 8.245/91 e 8.666/93.

Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 16/07/2019 para o período de 60 (sessenta) meses.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Cessão de Uso a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CEDENTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo IBRAM/DF.

EDSON GONÇALVES DUARTE

Presidente do Instituto Brasília Ambiental

DARIO OSWALDO GARCIA JÚNIOR

Diretor de Rede e Canais

Documento assinado eletronicamente por **EDSON GONÇALVES DUARTE - Matr.:1689252-6**,



Presidente do Instituto Brasília Ambiental, em 29/05/2019, às 08:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DARIO OSWALDO GARCIA JUNIOR - Matr.0010123-8, Diretor(a), em exercício**, em 28/06/2019, às 10:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=22980470)
verificador= **22980470** código CRC= **FE56587B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, Bloco C, Edifício Bittar - Térreo - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF

3214-5670